# O estigma racial na construção do Estado punitivo americano

Loïc Wacquant*

**Resumo:**

Este artigo esboça uma caracterização do regime de marginalidade urbana, que emergiu nas sociedades avançadas desde o final da era Fordista, com destaque para quatro lógicas que se combinavam para produzi-lo: a mudança macro-societal resultante em desigualdades, a mutação do trabalho assalariado (o que implica tanto desproletarização como informalidade), a redução da segurança social e da concentração espacial e a estigmatização da pobreza. O surgimento desta nova marginalidade não é um sinal de convergência transatlântica no padrão americano: os bairros Europeus desclassificados estão profundamente penetrados pelo Estado e as tensões etno-raciais entre eles são alimentadas, não pelo aumento da diferença entre imigrantes e nativos, mas pela sua proximidade crescente no espaço social e físico. Para lidar com as formas emergentes de marginalidade urbana, as sociedades enfrentam uma alternativa em três frentes: corrigir os programas existentes da segurança social, criminalizar a pobreza através da contenção punitiva dos pobres, ou instituir novos direitos sociais que separem subsistência do desempenho no mercado de trabalho.

**Palavras-chave:** hiper-encarceramento, classe, raça, gueto, trabalho comunitário, estigma, Estado penal, Estados Unidos

* Departamento de Sociologia, Universidade da Califórnia – loic@berkeley.edu. Este texto foi editado em *The Boston Review* que deu conta do debate com Glenn Loury (cf. Glenn Loury, 2007) .

Há mais de uma década tenho vindo a defender que a maior e única transformação política da era dos Direitos pós-Civis no país tem sido a construção de um gigantesco estado penal, que refez a estratificação da América, cidades e cultura cívica, reformulando o próprio carácter da "negritude" (Wacquant 1996, 1999, 2001 e 2004/2008). A construção desta hipertrófica e hiperactiva polícia, do tribunal e do sistema prisional, que tem impelido os E.U.A. ao lugar de incontestável campeão mundial em encarceramento, é, essencial e inseparavelmente, (*i*) um instrumento para promover a revolução neoliberal que está a reconfigurar a ordem social e económica de cima abaixo; e (*ii*) uma reacção, no duplo sentido de resposta e reacção ao movimento dos direitos civis e aos motins do gueto de meados da década de 60, ou seja, ao colapso do aparelho institucional que ancorou a hierarquia etno-racial na América na era fordista.

Concordo com a orientação geral e com a motivação do argumento nuclear de Glenn Loury[1]: o encarceramento extremo nos Estados Unidos é uma vergonha cívica; o seu alvo principal e vítimas são os Afro-americanos; é necessário trazer este debate para o primeiro plano da política dos Estados Unidos; e uma nova política inclusiva deve ser formada para combater e resolver esse problema. Mas discordo na especificidade do diagnóstico (quanto à natureza, escala e impacto do fenómeno), bem como na sua especificidade analítica: para Loury, os indivíduos e as redes são epicentros, enquanto eu vejo o Estado como um agente principal, um campo de batalha, marcado pela particularidade com que coloca em prática uma "acção afirmativa carcerária", através de um ingrediente de classe. Isto leva-me a um outro conjunto de recomendações, quando nos deslocamos do plano positivo para o normativo. Por falta de espaço, vou enfatizar de maneira directa as diferenças nas nossas perspectivas. Quero, porém, salientar que o meu objectivo aqui não é minar os argumentos de Loury mas sim amplificá-los, torná-los mais potentes e mais prementes, mesmo quando a minha análise é decididamente mais pessimista (ou a minha fé na pura boa vontade cívica menos abrangente) no que concerne às formas de cessar e, eventualmente, inverter a escalada penal.

*In nuce*, por muito negativa que seja a história contada por Glenn Loury, a realidade no terreno configura-se bem pior. O estado penal é maior, mais cruel e mais intrusivo do que ele nos contou. A forma como ele intervém e o seu impacto tende a ser mais concentrado e pernicioso nas classes baixas afro-

[1] Ter um dos principais cientistas sociais da América - e um dos únicos economistas do país que ainda é um cientista social -, bem como um intelectual público líder e um importante intelectual negro para tratar este assunto e elevar a sua visibilidade de acordo com a sua urgência é um evento demasiado raro para eu o deixar passar. A conjugação do prestígio da Conferência Tanner, a visibilidade institucional de Stanford, e a mistura única de rigor analítico e fervor moral que Glenn Loury (2007) traz para a questão, constitui uma combinação extremamente preciosa; tornou-se impossível para mim não estar presente. Espero que esta conferência e o debate que irá gerar provem ser um ponto de viragem na mobilização colectiva, entre os académicos, os intelectuais negros e não só, de modo a que a monstruosidade histórica do estado penal racializado americano seja colocada no centro do debate público nacional – embora, por razões que irei explicar a seguir, não esteja optimista com essa perspectiva.

americanas, presas aos vestígios do gueto negro. E os seus efeitos são muito maiores do que ele apresentou: a enorme e agressiva máquina penal da América não é simplesmente uma corrida de processos, mas o refazer do seu próprio significado e realidade (Wacquant 2005). Irei provar que o dilema de raça, classe e encarceramento nos Estados Unidos no início do século XXI não é um problema moral, mas um dilema fundamentalmente político. É político em três sentidos: *(i)* não é sobre o crime, mas sobre o perímetro e as missões do Estado, *(ii)* é o produto de uma mudança no equilíbrio de poder que derrubou políticas públicas para dar lugar à regulação punitiva dos pobres, *(iii)* e envolve a concepção que temos da vida em comum, isto é, do tipo de sociedade que os Estados Unidos da América são e do que ainda podem vir a ser.

## Não é o encarceramento em massa, mas o hiper-encarceramento

Loury reconta a história, agora familiar, do assombroso crescimento do encarceramento desde meados da década de setenta do século passado. Mas o aumento brutal da população que está atrás das grades, de 380.000 em 1975 para mais de 2 milhões em 2000, é apenas uma parte da história da expansão do estado penal (Wacquant 2004/2008:capítulos 4-5). Em primeiro lugar, este aumento é notável por ter sido alimentado, não pelo prolongamento do período médio, como em épocas anteriores de inflação carcerária, mas principalmente pelo aumento nas entradas para a prisão (que aumentaram de 159.000 em 1980 para 665.000 em 1997). Em segundo lugar, este aumento "vertical" do sistema penal tem sido ultrapassado pela "horizontal": as fileiras daqueles que se mantêm na longa sombra da prisão, através da prisão preventiva e liberdade condicional, têm aumentado ainda mais de que a população presa (para cerca de quatro milhões e um milhão, respectivamente). Como resultado, o total de indivíduos sob supervisão da justiça penal, ultrapassou 7 milhões em 2004.

O âmbito das autoridades penais também foi drasticamente ampliado, com o crescimento exponencial da utilização de bases de dados da justiça criminal, que se configuram cada vez mais amplas e abrangentes. Estas continham mais de 60 milhões de arquivos em 2000, com cerca de 35 milhões de pessoas, incluindo a difusão dos inventários de "rap" ("rap sheets") através da internet, a rotinização das verificações dos historiais pessoais por parte dos empregadores, a propagação dos estatutos da notificação pública, bem como a substituição das transactas impressões digitais e fotografias para as impressões de ADN. O advento do "Grande Governo" Penal só foi possível com os extraordinários aumentos de financiamento (a prisão e despesas com o encarceramento nos Estados Unidos dispararam de 7 bilhões em 1980 para 57 bilhões em 2000) e o incremento adicional de um milhão de pessoas para o staff, o que fez com

que se chegasse ao posto de terceiro maior empregador do país, apenas suplantado pelo Manpower e pelo Wal-Mart. Isto indica que a intervenção do estado penal no organismo nacional é muito maior e mais efectiva do que o que Loury admite.

Mantendo o uso comum entre os analistas do cenário penal dos E.U.A., codificado por Garland (2001), Loury fala desta expansão sem precedentes e sem paralelo como um *encarceramento em massa*. Esta é uma descaracterização do que seria melhor designar-se como hiper-encarceração[2]. Este não é um mero subterfúgio terminológico para a mudança nos pontos de formulação de um retrato diferente do fenómeno, o que leva a um modelo causal diferente, prevendo prescrições políticas diferentes. Encarceramento em massa sugere as preocupações com o confinamento de grandes áreas da cidadania (como acontece com os meios de comunicação de massa, cultura de massa, o desemprego em massa, etc.), implicando que a rede penal foi arremessada para bem longe através do espaço físico e social. Mas a expansão e intensificação das actividades da polícia, dos tribunais e das prisões ao longo do último quarto de século têm sido algo amplas e indiscriminadas. Elas têm sido finamente direccionadas, em primeiro lugar, atendendo à classe, em segundo à denominada raça, através da disfarçada marca de etnicidade, e, em terceiro, ao espaço físico. Este acumulado de alvos levou ao hiper-encarceramento de uma categoria particular – os homens negros de classe baixa a viver em guetos em ruínas – deixando os restantes membros da sociedade – incluindo, de modo mais saliente, os negros de classe média - praticamente intocados. Além disso, essa tripla selectividade é uma propriedade constitutiva do fenómeno: se o Estado penal se desenrolasse de uma forma indiscriminada por meio de políticas, resultando na captura de um vasto número de cidadãos brancos e de classe média, o seu crescimento teria sido rapidamente interrompido por uma acção política. O encarceramento em massa é socialmente tolerável e, portanto, viável como política pública, apenas enquanto não atingir as massas: é uma figura de estilo, que esconde os vários filtros que funcionam para demarcar o alvo penal.[3]

Classe, não raça, é o primeiro filtro de selecção para o encarceramento. Os enfoques aceites em torno da raça, do crime e do castigo, que têm dominado as discussões sobre a expansão (*boom*) da prisão, têm obliterado o facto de que

[2] Gostaria de fazer uma observação, com toda justiça ao Loury, que eu também caí na mesma armadilha conceptual no meu trabalho anterior. A designação de "reclusão" em massa é intuitivamente atraente porque ajuda a dramatizar uma condição que está mesmo á mão e a direccionar a atenção do público directamente para ela. Mas o desejo de enfatizar a pertinência política atravessa-se no caminho de rigor analítico.

[3] O tropo marcial da "Guerra contra o crime" tem igualmente dificultado a análise da transformação e do funcionamento da política criminal. Esta denominação agressiva - apoiada por defensores e críticos de reclusão ampliada - é triplamente enganosa: passa as medidas destinadas a cidadãos civis para uma campanha militar contra os inimigos estrangeiros; diz que pretende combater o "crime" genericamente, quando atinge uma fita estreita de ilegalidades (crimes de rua nos bairros segregados de classe baixa da cidade), e abstrai a ala de justiça criminal da ampla reformulação do Estado que implicam a restrição simultânea do bem-estar e expansão do trabalho prisional.

os presos são, em primeiro lugar, pessoas pobres. Consideremos o perfil social da clientela das prisões da nação - a porta de entrada do arquipélago carcerário americano. Esta clientela é composta predominantemente pelas fracções mais precárias da classe trabalhadora (Wacquant 2004/2008: capítulo 2): menos de metade dos presos tinha um trabalho a tempo inteiro no momento da sua acusação e dois terços, quando saídos de casa, tinham rendimentos anuais de aproximadamente menos de metade do valor que situa a "linha de pobreza", apenas 13% tinham habilitações superiores ao ensino secundário (acima de metade em comparação com uma taxa nacional) e 60% cresceram sem ambos os pais, dos quais 14% foram criados em lares adoptivos ou orfanatos; e todos os outros detidos tiveram um membro da sua família atrás das grades. Por outras palavras, muito poucas pessoas das classes média e alta vão para a prisão, especialmente por cometer crimes menores, que representam a grande maioria das condenações - Martha Stewart é a excepção espectacular que foca esta estrita regra de classe.

Raça vem em segundo lugar. Porém, a transformação étnica da prisão foi uma vez mais dramática e intrigante do que Loury reconhece. Para começar, a composição etno-racial dos condenados foi completamente alterada em quatro décadas, passando de 70% brancos e 30% de "outros" no final da II Guerra Mundial para 70% de negros e latinos e 30% brancos, no século seguinte.

Essa inversão, que aconteceu depois de meados dos anos 70, é ainda mais impressionante quando a população penal encolheu e se tornou *mais branca* durante esse período: a proporção de afro-americanos entre os indivíduos detidos pela polícia por quatro dos crimes violentos mais graves (assassinato, violação, roubo, assalto agravado) caiu de 51% em 1973 para 43% em 1996 (Tonry 1997: 17). Seguidamente, o rápido "*enegrecimento*" da população prisional, mesmo quando o crime "*embranqueceu*", deveu-se exclusivamente a um extraordinário aumento na taxa de encarceramento de negros de classe baixa. No seu livro *Punishment and Inequality in America*, Bruce Western (2006:27) produz uma estatística impressionante (ainda que daí nada surpreendente se infira): enquanto o risco cumulativo de prisão para homens afro-americanos, sem o ensino secundário, triplicou entre 1978 e 1998 para atingir a espantosa taxa de 59%, o tempo de reclusão para os homens negros com alguma educação de nível superior diminuiu de 6% para 5%. Isto revela que a prisão atacou selectivamente por classe no seio da raça, o que mais uma vez refuta o diagnóstico de um fenómeno 'em massa'.

## Expansão penal como uma resposta à implosão do gueto

Ora bem, como foi essa dupla selectividade alcançada? Como é possível que as leis penais, ostensivamente escritas para evitar o enviesamento de classe

e de cor, levaram tantos (sub)proletários homens negros a estarem presos, e não outros homens negros?[4]

O ingrediente de classe numa "prisão racializada" foi obtido mediante a focalização num lugar especial: os vestígios do gueto negro. Eu insisto aqui sobre a palavra vestígios, porque o gueto de antigamente – que detinha em seu poder uma unificada, mesmo que estratificada, comunidade negra – já não existe. O "Black Belt" comunal da era fordista, descrito por uma longa linhagem de ilustres sociólogos negros, desde DuBois a Frazier, Drake e Cayton a Kenneth Clark, implodiu nos anos sessenta para ser substituído por uma estrutura dual e descentrada de isolamento, composta por um degradado hiper-gueto duplamente segregado por raça e classe e bairros satélite negros de classe média, que proliferam em áreas adjacentes desocupadas pelo êxodo em massa dos brancos para os subúrbios (Wacquant 2007: 117-118).

Para detectar, porém, a ligação apertada entre o gueto decadente e a prisão em expansão exige que tenhamos dois movimentos analíticos. Primeiro, é preciso sair do âmbito estreito do paradigma de "crime e castigo" que continua a restringir o debate académico e político, apesar da sua inadequação cada vez mais gritante. Uma simples proporção é suficiente para demonstrar que o crime não pode ser a causa por detrás da hiper-inflação da prisão: o número de pessoas em prisões estaduais e federais cresceu de 21 condenados por 10.000 crimes tabelados, em 1975, para 106 por 10.000, em 1999. Noutras palavras, manter a taxa de crime constante mostra que o estado penal norte-americano é cinco vezes mais punitivo hoje do que era há três décadas.[5] Em vez de se ficar amarrado às investigações da (des)conexão crime-punição, é preciso reconhecer que a prisão não é uma mera aplicação técnica do Leviatã, desenhada para reter os agressores, mas uma forma do Estado central se dedicar à gestão das populações desprovidas e desonradas. Voltando ao início da história da prisão no século XVIII, prontamente se revela que a servidão penal, desenvolvida para dramatizar a autoridade dos governantes, impõe a moralidade e reprime a ociosidade entre os vadios, mendigos e categorias variadas à deriva com a chegada do capitalismo (Spierenburg 1991).

É necessária uma segunda mudança analítica para descobrir o nexo de causalidade entre a hiper-guetização e hiper-encarceração: perceber que o gueto não é um quarteirão segregado; que um bairro pobre ou ainda uma zona urbana marcada pela deterioração da habitação, violência, vício ou descrédito é um

[4] As mulheres negras de classe baixa vêm de seguida como a categoria com mais rápido crescimento na prisão durante as duas últimas décadas, levando mais mulheres afro-americanas a estarem presas do que o total de mulheres confinadas em toda a Europa Ocidental. Porém, a sua captura surge como um subproduto da saída das políticas penais destinadas principalmente aos homens (que compõem 94% de todos os condenados no país).

[5] O aumento do índice de punição por "crimes violentos" é de 373%, contra 505% de crimes tabelados (agregando criminalidade violenta e as principais categorias de crime de propriedade), sugerindo que o estado penal tem crescido de forma mais severa contra menos ofensas.

instrumento de controlo etno-racial na cidade. Outro retorno à história social revela que um gueto é uma construção sócio-espacial através da qual uma categoria étnica dominante tem em reclusão um grupo subordinado e limita as suas oportunidades de vida para explorá-lo e excluí-lo da esfera de vida dos dominantes. Tal como o gueto judeu na Europa renascentista, a "Black Belt" da metrópole americana na era fordista combinava quatro elementos - estigma, restrição, confinamento espacial e enclausuramento institucional - para permitir a extracção económica e o ostracismo social de uma população considerada congenitamente inferior, contaminada e contaminante por força de sua conexão linear à servidão. Sucedendo a escravidão e Jim Crow, o gueto foi a terceira "instituição peculiar" à qual foi confiada a tarefa de definir, confinar e controlar afro-americanos na ordem urbano-industrial.

A expansão penal a partir de meados da década de 70 é uma resposta política ao colapso do gueto. Mas por que é que o gueto entrou em colapso? Três séries causais convergiram para minar *os negros dentro da cidade branca*, que se cercava por Afro-americanos desde 1920 a 1960. A primeira foi a pós-industrial transição económica, que deslocou a centralidade da indústria transformadora para os serviços, da cidade central para o subúrbio, e do "Rustbelt" para a "Sunbelt" e países estrangeiros com inferiores índices salariais. Juntamente com a imigração renovada, esta transição fez com que os trabalhadores negros fossem considerados supérfluos, desprezando-se o papel do gueto como reservatório de trabalho não qualificado. A segunda causa é o deslocamento político provocado pela migração branca para a periferia: de 1950 a 1970, milhões de famílias brancas fugiram da metrópole, como reacção ao influxo de Afro-americanos do sul rural. Esta reviravolta demográfica, subsidiada pelo governo federal, enfraqueceu as cidades no sistema eleitoral nacional e reduziu a força política dos Afro-americanos. A terceira força por trás do colapso do gueto como receptor etno-racial foi o protesto negro, promovido pela acumulação de capital social e simbólico correlativo à "guetização", culminando com a legislação dos direitos civis, o desabrochar do activismo "Black Power" e a explosão de rebeliões que sacudiram o país entre 1964 e 1968.

Assim, ao contrário de Jim Crow, o gueto não foi desmantelado pela acção enérgica do governo. Coube a ele desintegrar-se a si mesmo, empurrando a classe baixa Afro-americana em um vórtice de desemprego, pobreza e crime, associando a retirada do mercado de trabalho assalariado à exclusão da segurança social, enquanto a crescente classe média negra alcançava a separação social e espacial, limitada com a colonização dos bairros adjacentes ao histórico "Black Belt" (Wilson 1996, Pattillo-McCoy, 1998). Na medida em que o gueto perdeu a sua função económica de extracção de trabalho, configurando-se incapaz para assegurar o fechamento etno-racial, a prisão foi chamada para ajudar a conter a população desonrada, amplamente vista como desviante, indigente e perigosa. Este acoplamento ocorreu, porque, como foi sugerido anteriormente,

gueto e prisão pertencem ao mesmo género organizacional, nomeadamente, *instituições de detenção forçada:* o gueto é uma espécie de "prisão etno-racial" na cidade, enquanto que a prisão funciona como um "gueto judicial". Ambos são acusados de abraçarem uma categoria estigmatizada, para assim desarmar a ameaça simbólica e/ou material que esta apresenta para a sociedade marginal da qual foi expulsa.[6]

Deste modo, dois comboios de mudanças convergentes suportaram a transformação do hiper-gueto e da prisão numa rede carcerária que captura a população rejeitada das classes negras mais baixas num contexto marcado pela desregulação do mercado de trabalho e desaparecimento das instituições publicas dentro da cidade (Wacquant 2008). Por um lado, *o gueto estava aprisionado* porque a composição da sua classe tornou-se monotonamente pobre, as suas relações sociais internas cresceram marcadas pela desconfiança e pelo medo e as suas organizações autóctones declinaram até serem substituídas pelas instituições de controlo social do estado. Por outro lado, a prisão foi "*guetizada*" no momento em que uma divisória racial rígida veio impregnar as instalações custodiais, em que a cultura destrutiva da rua excedeu o código de condenação, a reabilitação foi abandonada a favor da neutralização e o estigma da condenação criminal foi aprofundado e difundido em formas que o tornaram análogo à desonra racial. A simbiose resultante entre hiper-gueto e prisão não só perpétua a marginalidade socioeconómica e a mancha simbólica do (sub) proletariado negro, alimentando o aumento das fugas ao sistema carcerário, como também exerce um papel central na renovação de "raça", na redefinição da cidadania através da produção de uma cultura pública racializada e mediada pelo desprezo relativamente aos criminosos e pela construção de um estado pós-Keynesiano que substitui a intervenção da segurança social na atenuação da pobrez,a por uma intervenção punitiva.

Pretendo aqui alertar contra dois perigos na análise do eixo raça e encarceração – ou divisão racial, desigualdade e política pública num âmbito mais geral. O primeiro é a *invocação do legado histórico da escravatura*: o monstruoso estado penal, que agora trava o (sub)proletariado negro, não é a "neoescravatura" e as penitenciarias não são plantações de fim de dia (quanto mais não seja porque os prisioneiros não produzem nenhum valor económico e são o esgoto fiscal da nação). Este surto não é um ressurgimento atrasado ou uma reactivação refinada dos mecanismos de subjugação racial, característicos da escravidão

[6] A homologia e a funcionalidade estrutural do gueto e da prisão não obrigam a que o primeiro seja substituído ou acoplado com o último. Para que isso acontecesse, decisões políticas específicas tiveram de ser tomadas, implementadas e apoiadas. Esta base de apoio parece resultar da reacção dos brancos às rixas urbanas e relaciona-se com a insurreição racial dos anos 60 em três sentidos: a classe média branca acelerou o seu êxodo das cidades desestruturadas, o que não permitiu ao governo federal desenvolver programas essenciais de auxílio aos residentes das mesmas ;estes revoltaram-se contra o estado de bem-estar e exigiram que a ajuda pública fosse diminuída (levando ao "fim da segurança social como a conhecemos" em 1996); e ofereceram fervoroso apoio político a medidas de "lei e ordem" que introduziram a supressão penal, associando-a ao hiper-gueto.

ou das leis de Jim Crow. Pelo contrário, a nova gambiarra institucional, formada pelo hiper-gueto deteriorado e pela prisão hipertrofiada (solidificada pelas suas semelhanças estruturais, equivalências funcionais e fusão cultural), é uma resposta à desestruturação do gueto enquanto aparato distintivo do controlo etno-racial. Devemos dar a cada "instituição particular" incumbida do trabalho de criar raças o que lhe é devido; isto é, não uma história de há 400 anos atrás mas de há 50 anos.[7]

O segundo perigo é o *artificial congelamento analítico da raça*: a denegada divisão étnica que comummente rotulamos de "raça" não é uma constante inerte e intemporal, porque não tem fundamento fora das práticas históricas de nominação e dominação naturais que continuamente a (re)criam. A raça é segredada a cada época pelas "instituições particulares" encarregues da tarefa de demarcar e reter Afro-americanos num espaço social e simbólico. Se por um lado a discrepância entre brancos e negros foi perpetuada, por outro, a constelação de propriedades que caracterizavam os segundos e justificavam a sua ostracização na vida nacional mudou. Colocando isto em termos injuriosamente estereotipados, Sambo não é Steppin Fetchit não é Willie Norton. Na era pós-Keynesiana marcada pela desregulação do trabalho e pela hiper-encarceração, já não é a falta de atenção, mas sim o perigo que envolve a hegemónica "cognição influenciada" acerca dos negros (Loury 2008), precisamente porque a prisão se tornou a principal máquina que confere significado e reforça a concepção de gradação de classe relativa à raça no país (Wacquant 2005). Glenn Loury (2002) estava certo ao colocar o estigma no epicentro desta "anatomia de iniquidade racial". Agora, ele tem de reconhecer que, assim como a escravatura, Jim Crow e o gueto antes dos anos 60, o estado penal é também uma instituição que opera com base no estigma, de duas formas: ele direcciona categorias deterioradas e produz a sua própria marca de desonra, a de ter uma "rap sheet" que atesta a imoralidade e a falta de valor. A prisão amarrou-se à deterioração etno-racial e refê-la de acordo com a sua própria fórmula.

## A relação entre trabalho comunitário e trabalho prisional

Importa realçar que a relação estreita entre o hiper-gueto e prisão não conta toda a história da raça e da instituição penal na América pós-Fordista. Em *Punishing the Poor* (Wacquant 2004/2008), mostro que a libertação do

[7] Claro que o gueto urbano não teria emergido se o regime de Jim Crow não tivesse falhado na contenção dos Afro-americanos, tendo esse regime sido estabelecido para restaurar a supremacia branca depois da abolição de um sistema de escravatura racializada. Mas cada "instituição particular" herdou padrões etno-raciais de formas específicas e a sua queda não ordenou o aparecimento da próxima. Não podemos esperar identificar correctamente os efeitos de cada instituição de criação de raças enquanto as continuarmos a combinar e falharmos no reconhecimento da nitidez do gueto enquanto artifício para o enclausuramento etno-racial.

pesado sistema prisional, depois de meados dos anos 70, faz parte de uma reestruturação mais alargada do estado, que tende a criminalizar a pobreza e as suas consequências, de modo a impor trabalhos precários, inseguros e mal pagos como cenário habitual para as fracções não especializadas do proletariado pós-industrial. A súbita hipertrofia do Estado penal foi apropriada e complementada pela atrofia planeada do Estado social, culminando com a lei de 1996 sobre "Responsabilidade Pessoal e Oportunidades de Trabalho", que substituiu o direito à "segurança social" com a obrigação do "trabalho comunitário". Cada um à sua maneira, trabalho comunitário e trabalho prisional respondem não só às crises dos guetos como representam uma manobra de exclusão sócio-espacial dos Afro-americanos e uma recusa aos salários Fordistas e ao compromisso social Keynesiano das décadas do pós-guerra. Juntos, enredaram a população marginal das metrópoles numa *teia carcero-assistencial*, destinada a orientá-la para o emprego desregulado através de um re-treinamento moral e da persuasão material e, se estes se mostrassem demasiado insubmissos e disruptivos, seriam encaminhados para o centro devastado do Black Belt urbano e para as penitenciárias, convertidas, ainda que distantes, nos seus mais directos satélites.

A revolução do trabalho comunitário e a explosão penal são dois lados da mesma moeda histórica, duas facetas da masculinização e da re-engenharização do estado, no sentido da criação de um novo regime político que denomino de *paternalismo-liberal*: pratica o laissez-faire ao nível máximo, a favor das empresas e dos privilegiados, mas é intrusivo e disciplinado na base, quando tem de lidar com as consequências do desinvestimento social e da desregulação económica no tocante às classes mais baixas e aos seus territórios. E, assim como o estigma racial foi crucial para a junção entre hiper-gueto e prisão, a mancha negra foi o epicentro para a revisão restritiva e punitiva da segurança social no final do século. No início dos motins nos guetos, nos anos 60, a difusão de imagens de crime enegrecidas alimentaram o aumento da hostilidade contra os criminosos e fomentou pedidos (brancos) para medidas prisionais *expansivas*, focalizadas na retribuição e na neutralização. Durante esses mesmos anos, o alastramento de imagens enegrecidas de destituição urbana alimentaram um crescente ressentimento para com a ajuda pública, que aumentou com o apoio (dos brancos) às medidas restritivas da segurança social, centradas na dissuasão e na compulsão (Schram et al. 2003). A corrida acabou por se tornar o marco simbólico que coordenou a transformação sinérgica dos dois sectores das políticas públicas em relação aos pobres[8].

Mais uma vez, assim como a ligação entre hiper-gueto e prisão, este segundo emparelhamento institucional que alimenta um crescimento carcerário

[8] Nos debates políticos que levaram ao final da segurança social em 1996, três figuras racializadas ofereceram incarnações lúgubres de "dependência": a exuberante e astuta "rainha da segurança social, a imatura e irresponsável "mãe adolescente", e a falta de objectivos e de trabalho de um "pai fraco". Todos os três foram estereotipadamente retratados como residentes negros do delapidado centro da cidade.

pode ser melhor compreendido atendendo às similitudes estruturais, funcionais e culturais entre trabalho comunitário e trabalho prisional como "organizações de produção de pessoas" (Hasenfeld 1972), centradas em populações e bairros problemáticos. Tal foi potenciado pela transformação da segurança social numa direcção punitiva e pela expansão do sistema penal, enquanto "tratamento" para os destinatários habituais da segurança social. Ambos os programas de acção do estado são estritamente direccionados para a base da classe e da hierarquia étnica; ambos assumem efectivamente que os seus recipientes são "culpados até que se provem inocentes" e que as suas acções devem ser supervisionadas de perto assim como rectificadas por medidas restritivas e coercivas; e ambos implantam a dissuasão e o estigma de forma a impulsionar uma modificação comportamental.

Na era do salário fragmentado, a monitorização dos segmentos precários da classe trabalhadora não é mais tratada somente pelo braço maternal da segurança social, como fora retratado por Piven e Cloward (1971) no seu clássico estudo *Regulating the Poor*. Implica uma *regulação dupla* através dos braços controladores e viris do trabalho comunitário e do trabalho prisional, ambos agindo em uníssono. Esta ligação dinâmica de políticas penais e sociais trabalha através da divisão familiar do trabalho entre os sexos: a burocracia da ajuda pública, reconvertida num trampolim administrativo para a empregabilidade da sub-pobreza, fazendo com que as mulheres pobres (e indirectamente os seus filhos) trabalhem apenas por trabalhar, enquanto o quarteto penal formado pela polícia, o tribunal, a prisão e o agente de liberdade condicional ficam encarregues da missão de domesticar os seus homens, isto é, os namorados ou maridos, irmãos e filhos destas mulheres. A ajuda concedida pela segurança social e a justiça criminal são animadas pela mesma filosofia punitiva e paternalista, salientando as "responsabilidades individuais" do "cliente", e atingindo públicos de uma dimensão considerável: em 2001, 2.1 milhões de famílias receberam a denominada Temporary Assistence to Needy Families,[9] num total de 6 milhões de beneficiários, enquanto a população carcerária era de 2.1 milhões e a parcela sob supervisão judicial atingia os 6.5 milhões. Além disso, os receptores da ajuda da segurança social e prisioneiros têm perfis sociais praticamente idênticos e laços mútuos muito extensos, confirmando que são as duas componentes de género de uma mesma população. E ambas emergem desproporcionalmente das facções empobrecidas da classe baixa negra urbana. Isto indica que não podemos esperar conseguir unir o nó da raça e da detenção, se não relacionarmos trabalho comunitário e trabalho prisional, o que sugere que Loury deve trazer a ala social do estado para o seu alcance analítico.

[9] Assistência temporária para famílias necessitadas.

## Exortação moral como um beco político sem saída

Se o meu diagnóstico está correcto, a exortação moral – deposta ou testemunhada – acerca da raça e da encarceração, com base na inclusão cívica, não nos levará muito longe: é um beco político sem saída. [10] É precisamente porque "não estamos nisto juntos" como Loury refere, que ao Estado penal punitivo e agressivo da América foi permitido crescer de forma tão desmesurada relativamente à implosão dos guetos escuros (que aprisiona apenas negros de classes baixas), por um lado, e a mudança de segurança social para trabalho comunitário (que varre as facções precárias das classes trabalhadoras), por outro. Encarceração em massa iria implicar desertificação do país; hiper-encarceração envolve uma pequena secção do corpo social, a secção dos (sub)proletários Afro-americanos da cidade desestruturada. E, por esta mesma razão, é pouco provável que impulsione, liberte ou mobilize grandes segmentos da população. Mais ainda, o eleitorado Americano tem, até agora, concedido um apoio constante para o reapetrechamento de longo alcance do Estado, do qual a hiper-encarceração é apenas um dos componentes.

"Estamos todos juntos nisto": pare e pense por um momento nesta prescrição. Qual é a real hipótese de os Americanos brancos se identificarem com os condenados Afro-americanos, quando a crescente indústria cultural do medo face ao crime inflacionada pelos políticos e pelos meios de comunicação social nas ultimas duas décadas transformou o "bandido negro" na encarnação viva da mutilação criminal (Anderson 1995) e quando a própria liderança Afro-americana lhes voltou as costas? Aqui devemos ressaltar a cumplicidade das organizações cívicas e políticas negras, que se acomodaram pela aceitação da penalização da insegurança social associada à desordem do hiper-gueto (Wacquant 2008: capitulo 4). Esta cumplicidade revela que a prisão gerou uma ponte entre as classes baixa, média e média alta negras: o estigma penal cria uma grande linha divisória entre os cidadãos "que vivem de acordo com as regras" e a desmerecedora "classe baixa" dentro da comunidade Afro-americana.

Há 20 anos atrás, o crime e a punição ocupavam o lugar central no calendário do NAACP e da Urban League. Lamentando as díspares taxas de violência e encarceração que afectavam os negros, estas organizações denunciaram a polícia como um exército virtual de ocupação da cidade e condenaram o funcionamento discriminatório do sistema judicial com metáforas de escravidão e guerra. Retrataram os prisioneiros Afro-americanos com matizes positivas como "irmãos, pais, vizinhos e amigos" e reafirmaram as causas macroestrutu-

[10] Isto não significa que devemos abandonar de todo o apelo moral, porque não há incompatibilidade inerente entre os argumentos baseados em interesses e em valores partilhados. Mas há condições sociais e culturais de eficácia de fundamentos de moralidade. Juntamente com o gigantesco estado penal, os Estados Unidos desenvolveram uma virulenta cultura demonista dos condenados (alimentando-se em ânimos anti-negros diversos e na mordaz vista dos "pobres indignos"), o que torna altamente improvável que as petições cívicas a favor dos prisioneiros evoquem muita simpatia, ainda menos mutações políticas generosas.

ras do crime existente fora da comunidade, para incitar um ataque frontal ao desemprego dos negros, às débeis escolas públicas e ao calamitoso sistema de saúde.

Por volta de meados dos anos 90, a NAACP e a Urban League alteraram a sua advocacia solidária de mudança social e apoio comum de ofensores para uma postura de castigo moral e repressão penal dos criminosos. Começaram a apoiar a política de "tolerância zero" e apoiaram a legislação para generalizar e aumentar as sentenças de prisão para jovens e reincidentes. Com as taxas de encarceração de negros a atingir níveis altíssimos, paradoxalmente, a iniquidade racial foi expurgada das discussões públicas sobre o crime e as recomendações políticas foram limitadas a soluções localizadas a um micro-nível. Assim, se Glenn Loury está a falar seriamente sobre convencer os seus concidadãos que "estamos todos juntos nisto", deveria começar por persuadir os líderes da comunidade negra que esta figura entre as vítimas do estado penal e não só entre os benfeitores.

Em vez de exortação moral, apelos retóricos para valores partilhados, que se articulam na boa vontade pessoal dos que por acaso ouviram ou prestaram atenção, eu daria prioridade a estratégias políticas direccionadas para *minimizar o mal feito* pelo Estado penal, salientando os *interesses comuns* e os *fardos partilhados* da escalada carcerária. Tal estratégia iria dar ênfase aos extravagantes custos financeiros da contínua hiper-encarceração (a Califórnia é um bom exemplo aqui: enfrenta um deficit estrutural anual de 10 biliões de dólares e gasta cerca de 9 biliões de dólares anualmente em emendas, o que é mais do que o orçamento para as universidades em 13 anos); compreender a multiplicidade de maneiras pelas quais a penetração do sistema penal desestabiliza as famílias das classes baixas, agravando as doenças sociais que supostamente deveria remediar; e repensar também estratégias alternativas para responder às indesejáveis condições e condutas, que tornam prioritários os tratamentos sociais e médicos em relação aos "remédios penais".

Em conclusão: o aumento de um estado penal hipertrófico e hiperactivo que pratica, através de um filtro de classe, práticas carcerais afirmativas não é um dilema moral (*pace* Gunnar Myrdal) mas sim um problema político. Aqui tenho de apoiar Kenneth Clack que, escrevendo no meio da onda de revoltas negras que agitaram as metrópoles Americanas no turbilhão dos anos 60, diagnosticou o predicamento do gueto negro como uma questão de poder e da sua distribuição.[11] Isto manteve-se verdadeiro meio século mais tarde com a artimanha institucional demoníaca, que agora une trabalho comunitário e trabalho prisional, por um lado, e prisões e hiper-guetos, por outro.

[11] "Guetos estagnados são um monumento às forças dominantes que tendem a perpetuar o status quo e a resistir a mudanças sociais construtivas.... O problema da mudança nos guetos, deve-se essencialmente, assim, a problemas de poder.... O problema do poder é crucial e nuclear para qualquer aproximação não sentimental ao entendimento, planeamento e previsão" (Clark 1965:199)

## Referências

ANDERSON, David C. 1995. *Crime and the Politics of Hysteria: How the Willie Horton Story Changed American Justice*. New York: Times Books.

CLARK, Kenneth. 1965. *Dark Ghetto: Dilemmas of Social Power*. New York: Basic Books.

GARLAND, David (ed.). 2001. *Mass Imprisonment: Social Causes and Consequences*. London: Sage.

HASENFELD, Yeheskel. 1972. "People Processing Organizations: An Exchange Approach." *American Sociological Review* 37, No. 3 (June): 256-263.

LOURY, Glenn C. 2002. *The Anatomy of Racial Inequality*. Cambridge, MA: Harvard University Press.

LOURY, Glenn. 2007. "Race and Mass Incarceration in America." The Tanner Lectures on Human Values. Stanford: Stanford University.

PATILLO-McCOY, Mary 1999. *Black Picket Fences: Privilege and Peril among the Black Middle Class*. Chicago: University of Chicago Press.

PIVEN, Frances Fox and CLOWARD, Richard A.1971. *Regulating the Poor: The Functions of Public Welfare*. New York: Vintage, expanded edition 1993.

SPIERENBURG, Pieter. 1991. *The Prison Experience: Disciplinary Institutions and Their Inmates in Early Modern Europe*. New Brunswick : Rutgers University Press.

TONRY, Michael. 1995. *Malign Neglect: Race, Class, and Punishment in America*. New York: Oxford University Press.

WACQUANT, Loïc. 1996. "De l'Etat charitable à l'Etat pénal: notes sur le traitement politique de la misère en Amérique." *Regards sociologiques* 11: 30-38.

WACQUANT, Loïc. 1999. *Les Prisons de la misère*. Paris: Raisons d'agir Editions (tr. *Prisons of Poverty*, Minneapolis, University of Minnesota Press, 2008).

WACQUANT, Loïc. 2001. "Deadly Symbiosis: When Ghetto and Prison Meet and Mesh." *Punishment & Society* 3-1 (Winter): 95-133.

WACQUANT, Loïc. 2004/2008. *Punishing the Poor: The New Government of Social Insecurity*. Durham and London: Duke University Press ("Politics, Culture, and History" series).

WACQUANT, Loïc. 2005. "Race as Civic Felony." *International Social Science Journal* 181 (Spring): 127-142.

WACQUANT, Loïc. 2007. *Urban Outcasts: A Comparative Sociology of Advanced Marginality*. Cambridge: Polity Press.

WACQUANT, Loïc. 2008. *Deadly Symbiosis: Race and the Rise of the Penal State*. Cambridge: Polity Press.

WESTERN, Bruce. 2006. *Imprisonment and Inequality in America*. New York: Russell Sage Foundation.

WILSON, William Julius. 1996. *When Work Disappears: The World of the New Urban Poor*. New York: Knopf.